**SINDUSCON-MG PERGUNTA E CEMIG RESPONDE**

**1 – DURANTE O PROCESSO DE AQUISIÇÃO DO TERRENO – COMO OBTER INFORMAÇÕES BÁSICAS SOBRE DISPONIBILIDADE DE ENERGIA ELÉTRICA?**

**1.1 A EMPRESA QUER ADQUIRIR UM TERRENO E PRECISA VERIFICAR SE NO LOCAL A CEMIG TEM DISPONIBILIDADE DE FORNECIMENTO ENERGIA. O QUE A EMPRESA DEVE FAZER PARA OBTER ESTA INFORMAÇÃO?**

**RESPOSTA:**

A Caixa Econômica Federal, órgão financiador do Programa Minha Casa Minha Vida, costumeiramente solicita ao empreendedor que obtenha junto à Cemig Distribuição S.A. carta de viabilidade técnica de fornecimento de energia ao empreendimento.

**1.2 QUAL O PRAZO PARA FORNECIMENTO DESTA INFORMAÇÃO?**

**RESPOSTA:**

A carta de viabilidade técnica pode ser solicitada nas agências de atendimento da Cemig e o prazo de emissão é de 30 dias.

**2 – SOBRE APROVAÇÃO DO PROJETO DE ENTRADAS DE ENERGIA**

**2.1 NO ANO PASSADO A CEMIG SUSPENDEU A APROVAÇÃO DE PROJETOS. A CEMIG CONFIRMA?**

**RESPOSTA:**

Informações referentes a aprovação de entrada de energia elétrica em edificações de uso individual e coletivo podem ser obtidas no portal da Cemig:

<http://www.cemig.com.br/Atendimento/ClientesResidenciaisEDemaisClasses/Paginas/NormaTecnica.aspx>

No portal estão disponíveis as normas de distribuição ND-5.1, ND-5.2 e ND-5.3 com todas as informações técnicas necessárias.

**2.2 COMO A CEMIG FICA SABENDO AS NOVAS DEMANDAS DE EXPANSÃO DE REDE?**

**RESPOSTA:**

As demandas são apresentadas por meio de solicitações de fornecimento de energia elétrica.

**2.3 EXISTEM AÇÕES/PROJETOS COM FOCO NO ATENDIMENTO DESTAS DEMANDAS?**

**RESPOSTA:**

Os atendimentos às solicitações de fornecimento de energia elétrica seguem os prazos e critérios definidos na regulamentação do setor elétrico.

**2.4 EXISTEM AÇÕES ESTRATÉGICAS COM FOCO EM DEMANDAS FUTURAS EM ÁREAS DE POSSÍVEL EXPANSÃO URBANA?**

**RESPOSTA:**

As ações são baseadas nos critérios de planejamento do sistema elétrico e nas demandas apresentadas à Cemig D.

**3 – SOBRE PADRÃO DE OBRA**

**3.1 QUAL A MANEIRA MAIS OBJETIVA E DIRETA PARA QUE AS EMPRESAS ASSOCIADAS OBTENHAM LIGAÇÃO DO PADRÃO DE OBRA?**

**RESPOSTA:**

As empresas devem procurar uma Agência de Atendimento da Cemig ou os Postos Cemig Fácil de Atendimento.

**3.2 QUAIS SÃO OS DOCUMENTOS E OS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS?**

**RESPOSTA:**

As empresas deverão apresentar os documentos básicos de constituição da empresa (contrato social ou último aditivo e cartão do CNPJ ou certificado emitido pela JUCEMG) e documentação de identificação oficial com foto e CPF do respresentante legal da empresa.

Além disso, deverão ser apresentados as informações técnicas relativas à unidade consumidora a ser ligada, tais como carga ou capacidade do disjuntor a ser ligado, número de fases da ligação, endereço completo do imóvel, ramo de atividade, *e-mail*, telefone, dentre outros, indicados em formulário próprio dependendo do tipo de ligação a ser efetuada.

**3.3 QUAL É O PRAZO PREVISTO PARA AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS?**

**RESPOSTA:**

O prazo máximo de avaliação dos documentos é de 30 dias.

**3.4 QUAL É O PRAZO PREVISTO PARA A LIGAÇÃO?**

**RESPOSTA:**

O prazo de ligação varia de 5 a 12 dias, dependendo do tipo de ligação e da localização da unidade consumidora.

**4 – SOBRE ESTUDO DE REDE / REFORÇO DE POSTE**

**4.1 QUANDO AS EMPRESAS DEVEM SOLICITAR O ESTUDO DE REDE?**

**RESPOSTA:**

As empresas devem solicitar as condições técnicas e comerciais (orçamento) para o fornecimento de energia elétrica aos empreendimentos habitacionais.

Efetivada a solicitação de fornecimento, a Cemig apresentará por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, o orçamento do atendimento, contendo:

- As obras necessárias (extensão e/ou reforço de rede de distribuição);

- Ampliação da capacidade do sistema elétrico;

- Prazo do atendimento;

- Participação financeira do interessado;

- Entre outras informações.

Ressalta-se que o prazo regulatório para atendimento aos empreendimentos habitacionais para regularização fundiária de interesse social é de 1 (um) ano (artigo 47 da Resolução 414/2010). Logo, o responsável pela implantação do empreendimento deve solicitar o fornecimento com a antecedência defina na regulamentação do setor elétrico.

**4.2 SE FOREM CONTESTADO NO ESTUDO DE REDE EXISTE NECESSIDADE DE REFORÇO DE REDE, QUAIS DEVEM SER AS PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PELAS EMPRESAS ASSOCIADAS?**

**RESPOSTA:**

A definição das obras necessárias ao atendimento é uma prerrogativa técnica da concessionária de distribuição de energia elétrica.

Em caso de dúvida sobre as condições técnicas e comerciais apresentadas, o agente comercial poderá ser procurado para os devidos esclarecimentos e/ou encaminhamentos internos.

**4.3 QUAIS SÃO OS PRAZOS?**

**RESPOSTA:**

Emissão de orçamento: 30 (trinta) dias.

Atendimento de empreendimento habitacional de interesse social: em até 1 (um) ano.

Atendimento aos demais empreendimentos habitacionais: será definido de acordo com as obras necessárias ao atendimento.

Alternativa ofertada (opção do empreendedor): atendimento na modalidade Part (execução direta da obra pelo interessado).

**5 – SOBRE O PROGRAMA MINHA CASA - MINHA VIDA FAIXA 1.**

**5.1 ESTAMOS CIENTES DO ACORDO FIRMADO ENTRE A CEMIG E O MINISTÉRIO DAS CIDADES PARA O ATENDIMENTO GRATUITO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA PARA OS CONJUNTOS HABITACIONAIS ENQUADRADOS NO PMCMV FAIXA 1. FAVOR INFORMAR SOBRE O ACORDO NA SUA INTEGRA, QUANDO E QUAIS DEVERÃO SER AS PROVIDENCIAS A SEREM TOMADAS PELAS EMPRESAS ASSOCIADAS.**

**RESPOSTA:**

Primeiramente cumpre-nos destacar que não existe acordo firmado com o Ministério das Cidades, uma vez que a matéria já está regulada pela Agência Nacional de Energia Elétrica – Aneel.

A Cemig Distribuição S.A., desde a primeira etapa do Programa Minha Casa Minha Vida, atende aos empreendimentos habitacionais de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução Aneel nº 414/2010.

A referida resolução estabelece em seu artigo 47 que a distribuidora é a responsável pelos investimentos necessários e pela construção das redes e instalações de energia elétrica para atendimento das unidades consumidoras situadas em empreendimentos habitacionais urbanos de interesse social e na regularização fundiária de interesse social, destinados às classes de baixa renda, que estejam em conformidade com a legislação aplicável.

Assim, para atendimento aos empreendimentos habitacionais do PMCMV destinados às famílias de baixa renda (faixa 1), desde que os recursos para construção das redes de distribuição de energia elétrica não tenham sido objeto do financiamento junto à Caixa Econômica Federal e que a documentação comprobatória do interesse social, incluindo as leis específicas, seja apresentada, a Cemig Distribuição S.A. realiza o atendimento sem ônus para o empreendedor.

Salienta-se que as instalações internas das unidades consumidoras e a iluminação pública ou de vias internas não são de responsabilidade da distribuidora.